

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Central de Compras**

Termo de Doação - SEPLAG/CECOMP - 2020

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2020.

Processo nº 1220.01.0007200/2020-27

TERMO DE DOAÇÃO OU COMODATO sem ônus e sem encargos

TERMO DE DOAÇÃO DE OFERECIMENTO DE AMBIENTE FÍSICO NECESSÁRIO PARA A OPERAÇÃO DO PROGRAMA (ESPAÇO DE ACELERAÇÃO, COWORKING, TREINAMENTOS E EVENTOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARQUE TECNOLÓGICO DE BELO HORIZONTE - BHTEC, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico situada na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001; Prédio Gerais, 8º andar; Bairro Serra Verde - BH / MG; CEP: 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.514/0001-99, neste ato representado pelo Secretário de Estado Sr. Fernando Passalio de Avelar, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.384.986 SSP/MG, CPF nº 027.397.026-71, doravante denominada DONATÁRIO, e o Parque Tecnológico de Belo Horizonte - BHTEC., situada na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 770, Engenho Nogueira Belo Horizonte– CEP: 31310-260., inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.772/0001-43, neste ato representado por Marco Aurélio Crocco Afonso, CPF o nº 382.386.166-20, doravante denominada **DOADOR**, celebram o presente Termo, decorrente do processo SEI 1220.01.0007200/2020-27, que regerá pela legislação vigente e, em especial pelo Decreto Estadual de nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Doação sem ônus e sem encargos de ambiente físico necessário para a operação do Programa (espaço de aceleração, coworking, treinamentos e eventos); Realização da articulação necessária para alinhamento entre os stakeholders;

Gerenciamento do relacionamento entre os stakeholders do programa (parceiros atuais e novos); Apoio no prospecção de parceiros técnicos e de mercado para a realização do programa; Apoio na captação de recursos

para operação do SEED; Apoio na construção e operação estratégica de comunicação do programa com o ecossistema local e nacional; Apoio nas atividades de sensibilização do ecossistema de startups nacional; Composição do comitê gestor do programa;

1.2. conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de Doação Documento SEI n.º 22229226, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. Os serviços doados terão duração 12 (doze) meses, conforme proposta de doação 22229226 a contar do dia da publicação do extrato do Termo de Doação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PROPOSTA**

3.1. O valor da proposta dos bens/serviços doados é de R\$ 275.200,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais, conforme declarado nas propostas constantes no evento SEI 22229226.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO BEM**

4.1. Em se tratando de bens, deverá ser entregue/transferido ao DONATÁRIO ou COMODATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos ao final desse período.

4.2. Em se tratando de doação de serviços, seus resultados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

4.3. Os bens e serviços doados , estão sendo doados GRATUITAMENTE estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

5.1. A doação do objeto do presente termo se faz de modo irretroatável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

6.1. Os custos decorrentes do serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICOS PESSOAIS**

7.1. O DONATÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE**

8.1. A finalidade deste presente Termo de Doação está delimitada conforme a manifestação de interesse da SEDE conforme documento SEI n° 22111851 que integra o presente Termo de Doação.

9. **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

9.1. As partes tratarão confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

9.1.1. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste Termo de Doação poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.1.2. Os documentos, dados e informações de que trata o item 9.1.1 poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.1.3. O DOADOR não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SELO AMIGO DE MINAS**

10.1. Será conferido o Selo Amigo de Minas Gerais, com objetivo de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado, mediante a doação prevista no Decreto 47.611/2019.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE**

11.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública.

11.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.3. Caracterizado conflito de interesses.

11.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação.

11.1.5. Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

11.2. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

11.3. Fica vedada a utilização de bens doados ou oferecidos em comodato para fins publicitários.

11.3.1. É permitida a menção informativa da doação ou comodato no sítio eletrônico oficial do doador bem como a moção de agradecimento ou menção nominal ao doador

11.4. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

12.1. Ao final do projeto ou entrega do bem ou serviço será fornecido ao Doador, quando solicitado, atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação do serviço ou entrega do bem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do DONATÁRIO, nos termos do Decreto Estadual nº 47.611/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

MARCO AURÉLIO CROCCO AFONSO

PRESIDENTE DO PARQUE TECNOLÓGICO DE BELO HORIZONTE - BHTEC



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Crocco Afonso, Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passalio de Avelar, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 10/12/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22859474** e o código CRC **F89F7319**.